



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 438

Estabelece horário especial de funcionamento e suspende o expediente nos dias que menciona, mediante compensação de horário, para os servidores da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Executivo nº 4.953/2013, considerando a Lei Municipal nº 3.505/2003 e considerando a Lei Federal 9.093/1995

Resolve:

Art. 1º. Suspender o expediente da Câmara Municipal de Esteio, nos dias 3 e 4 de março, 2 de maio, 20 de junho, 27 de outubro e 26 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único. As horas de trabalho dos servidores, relativas aos dias referidos no caput, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário de 5 de março a 1º de outubro de 2014 da seguinte forma:

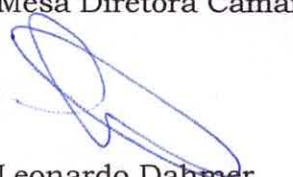
- Os servidores que exercem suas atividades das 7 às 13 horas, cumprirão expediente das 7 às 13h15min;
- Os servidores que exercem suas atividades das 9 às 15 horas, cumprirão expediente das 9 às 15h15min;
- Os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min horas, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min;

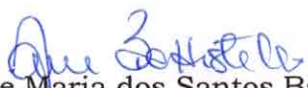
Art. 2. Determinar que o horário de expediente da Câmara Municipal de Esteio, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014 seja realizado das 8 horas às 14 horas.

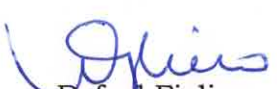
Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 24 de janeiro de 2014.

Mesa Diretora Câmara Municipal:


Leonardo Dahmer,
Presidente.


Jane Maria dos Santos Battistello,
Vice-Presidente.


Rafael Figliero,
1º Secretário.


Felipe Costella,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA